

ARQUIVADO  
24, 02, 78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

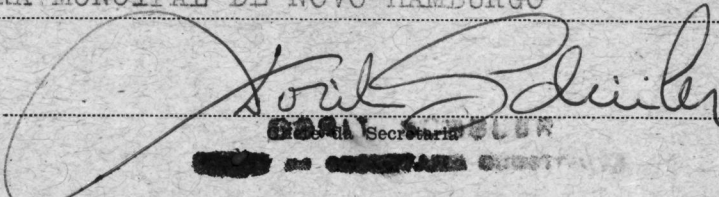
3.2.78

PROC. N.º 200/78

JUIZ DO TRABALHO: dra. Catarina Dalla Costa

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano  
de 78, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
HILDO MACHADO  
contra  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

  
Secretaria

OBJETO: opção retroativa ao FGTS.

Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente da  
M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de  
Novo Hamburgo

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

200/78

Em 23 / 02 / 78

HILDO MACHADO, brasileiro, casado, servidor Municipal, residente em Novo Hamburgo à rua Capitão Montanha s/nº, portador da C.P. 31.117 serie 71ª, servidor da Prefeitura municipal de Novo Hamburgo, com 11 anos de serviço, vem respeitosamente perante V.Exa. ajuizar o presente pedido de Opção Retroativa nos termos da Lei nº 5.958 de 10 de dezembro de 1973, sendo que seu pedido de Opção deverá abranger todo o período, e por estarem de acordo, assinam a presente, ambas as partes interessadas.

Novo Hamburgo, 22 de fevereiro de 1978.

*Hildo Machado*

Assinatura do empregado

De Acordo:

*Ivo Rubia Lorenz*

Assinatura da Empresa

Ivo Rubia Lorenz  
SECR. MUN. ADM.

3/R

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, HILDO MACHADO,  
( nome do empregado por extenso )  
portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série  
71º, nº 31.117, empregado da empresa  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, sita  
( nome da empresa )

Praça da Bandeira, 806 Estado  
( endereço )

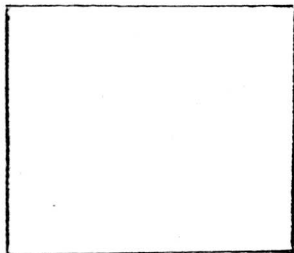
do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos  
termos da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a  
partir de 1º de janeiro de 19 67, a opção pelo -  
regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ( FGTS ).

Retroativo ao período 01.01.1967 a 31.12.77.

Impressão datiloscópica

quando se tratar de analfabeto. Novo Hamburgo, 22/02/78  
local e data

Hildo Machado  
( assinatura do empregado )



DE ACORDO:

Ivo Rubin Lorenz  
( assinatura da empresa )  
Ivo Rubin Lorenz  
SECR. MUN. ADM.

TESTEMUNHAS ( no caso de o empregado ser analfabeto )

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal, no caso  
de empregado menor :

\_\_\_\_\_



4  
W

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO RETROATIVA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DRA CATHARINA DALLA COSTA e dos Srs. Vogais LAURO EMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MULLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HILDO MACHADO e outros, to

dos empregados constantes na documentação anexa às fls. 2 e 3 e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Presentes os requerentes e o representante legal da empregadora, preposto da reclamada, Sr Arlindo Rost.

Pelos empregados foi dito que usando da faculdade que lhes confere a Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, em seu artigo primeiro, queriam optar pelo Regime instituído pela Lei nº 5.107, de 13.09.66, a contar das datas constantes na documentação anexa às fls. 2 e 3. Face à manifestação de vontade dos empregados e à concordância da parte empregadora, verificadas neste ato, a Junta homologou a opção retroativa requerida, ressaltando-se, nesta homologação, a situação dos que se tenham tornado estáveis, cuja indenização, em caso de rescisão, deverá obedecer à regra do art. 16 da Lei nº 5.107/66, em conformidade com o que estatui o parágrafo 3º do artigo 153 da Constituição Federal. Isento de custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Catharina Dalla Costa  
Juiz de Trabalho Substa

LAURO EMO STEIGLEDER  
Vogal Empregadores

ORLANDO FULLER  
Vogal Empregados

Hildo Machado

DORIT SCHULER  
SECRETARIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVADO  
24/02/78

*Soil Dealer*

DEKAT SUBSIDIARY

10070 DE KATSUBSIDIARY

lovo tamburo

LA FARMACIA DELLA COSTA

LAURO DMO STERILIZZATO

OLIA DE ALIEN

LAURO MARCHIO

PROPRIORETTORIA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURG

PROGROS

to de reclamação, pr. 11/11/78.

laento de

gratias. H. para constar, foi lavrada a presente ata que vai

govicadas lá assinadas.